



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 05/2021  
**Decisão** : 030/2021-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 3.6  
**Referência** : Protocolo nº 200156869/2021  
**Interessado** : Ricardo Rivelino Dantas Ramos

**EMENTA:** Defere a expedição de certidão, conforme solicitação da profissional Engenheiro Agrônomo Ricardo Rivelino Dantas Ramos se encontra apto a desempenhar atividades para georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos junto ao INCRA, utilizando o Modelo “1” constante na Decisão Plenária nº PL-0745/07.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 05, realizada no dia 07 de abril de 2021 por videoconferência, apreciando o protocolo nº 200156869/2021 do profissional Engenheiro Agrônomo Ricardo Rivelino Dantas Ramos, que trata de solicitação de emissão de Certidão para fins de Registro e Credenciamento no Inbra para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, sob relatoria da Conselheira Engenheira de Pesca Magda Simone Leite Pereira Cruz; considerando que o requerente O requerente, Sr. Ricardo Rivelino Dantas Ramos, profissional Engenheiro Agrônomo, formado no ano de 2015 pela Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, e mestre em engenharia agrícola (2018) também pela Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, apresentou certificado de conclusão de curso de pós-graduação, *Lato Sensu*, especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento pela Faculdade INESP – Instituto nacional de Ensino e Pesquisa, e solicita certidão para fins de habilitação para registro e credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para georreferenciamento de imóveis rurais. A carga horária cursada foi de 360h na qual temos disciplinas voltadas ao geoprocessamento e georreferenciamento, quais sejam: Geodésia e sistema de posicionamento GNSS, Introdução a cartografia analógica e digital e as geotecnologias, Ajustamento e observações, Prática de campo através de receptores GNSS de dupla frequência (L1/L2), Topografia aplicada ao georreferenciamento, Prática de campo com estação total, fundamentos de fotogrametria, sistema de Informações geográficas (SIG), Normas técnicas para o georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, Processamento digital de imagens, Elaboração de peças técnicas para certificação de imóveis conforme padrão INCRA, Sensoriamento remoto, Elaboração de plantas e memoriais descritivos de imóveis rurais e urbanos, Qualidade de dados espaciais, Georreferenciamento de imóveis – Prática de certificação de imóveis rurais I e Georreferenciamento de imóveis – Prática de certificação de imóveis rurais II , além da monografia apresentada “Correlação em imagens



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

espectrais para otimização da produção de frutíferas: estudo de caso no Vale do São Francisco”. É importante salientar que do total da carga horária deste curso, apenas 340h perfazem o conteúdo recomendado na Decisão PL-2087/2004, quando é excluída a disciplina “Introdução ao direito agrário e legislação ambiental”, mas que acrescidos aos conteúdos curriculares do profissional em sua graduação e mestrado, perfazem as 360. Portanto, considero **deferida** a solicitação bem como indico o MODELO 1 - (profissional que comprove ter cursado os conteúdos formativos citados na Decisão PL-2087/2004 por meio de cursos de pós-graduação) para emissão da CAT (com arrimo na Decisão Plenária nº PL-0745/07), pois o profissional atende ao disposto na Decisão Plenária nº PL-2087/04, referente aos conteúdos formativos, e Decisão Plenária nº PL-1347/08, versa sobre a carga horária exigida, ambas do Confea. No que diz respeito à habilitação, deverá ser incluída nas suas atribuições as atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, de imediato na composição da declaração de comprovação de suas atribuições requerida mediante protocolo 200154270/2021, em tramitação neste CREA PE. **Coordenou a sessão o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Heleno Mendes Cordeiro e Magda Simone Leite Pereira Cruz. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2021.

**Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira**  
**Coordenador da CEAG**